

CICLO DE ESTUDOS: GESTÃO E TECNOLOGIA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

UNIDADE ORGÂNICA: FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (UFP)

NÚMERO PROCESSO: NCE/25/2500360

GRAU: LICENCIADO

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2025-11-04

DECISÃO DO CA

DECISÃO:

Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. 1) A integração entre temas tecnológicos e de gestão poderia ser reforçada, tornando mais explícita a aplicação de ferramentas de software em várias UC. 2) É necessário melhorar a coordenação entre UC para evitar sobreposição de conteúdos bem como redundâncias em conteúdos relacionados com ética. 3) A sequência de algumas UC não é adequada, surgindo prematuramente. 4) Há títulos de UC inconsistentes com os conteúdos programáticos, assim como a classificação de algumas áreas científicas. 5) Embora, genericamente, os requisitos legais sejam cumpridos, verifica-se um número reduzido de docentes de carreira na área das Ciências Empresariais. Verifica-se que o perfil formativo dos docentes não está em equilíbrio com as áreas fundamentais representadas na estrutura curricular. Considera-se que não cumpre o nº7 do artº 6º, do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do DL nº65/2018 de 16 de agosto. 6) A produção científica relevante para o ciclo de estudos é baixa e heterogénea, sendo poucos os docentes a publicar em revistas de prestígio na área fundamental principal do ciclo de estudos. Considera-se que não cumpre a alínea c) do nº2 do artº 16º, do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do DL nº65/2018 de 16 de agosto. 7) Embora haja um número significativo de docentes integrados em unidades de investigação. No entanto, nenhum docente está integrado em unidades de investigação cuja área científica principal seja a da Gestão ou das Ciências Empresariais.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in accordance with the External Assessment Team recommendation and reasons. 1) The integration between technological and management topics could be strengthened by making the application of software tools in various CUs more explicit. 2) It is necessary to improve coordination between CUs to avoid overlapping content and redundancies in ethics-related content. 3) The sequence of some CUs is inadequate, appearing prematurely. 4) CU titles are inconsistent with programme content, as is the classification of some scientific areas. 5) Although the legal requirements are generally met, there is a small number of career teachers in the area of Business Sciences. The training profile of the teaching staff is not in balance with the fundamental areas represented in the curriculum structure. It is considered not to comply with no. 7 of article 6 of Decree-Law no. 74/2006 of March 24th, as amended by Decree-Law no. 65/2018 of August 16th. 6) Scientific production relevant to the study programme is low and heterogeneous, with few teachers publishing in prestigious journals in the main core area of the study programme. It is considered not to comply with paragraph c) of no. 2 of article 16 of Decree-Law no. 74/2006 of March 24, as amended by Decree-Law no. 65/2018 of August 16. 7) Although there are a significant number of teachers integrated into research units. However, no teaching staff are part of research units whose main scientific area is Management or Business Sciences.